

DECRETO Nº 1136 DE 16 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 54 de 07/12/2018, em cujo teor determina as competências administrativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, sobressaindo para o presente, àquelas voltadas para promoção da abertura e pavimentação das vias integrantes da rede municipal, e, ainda, a administração da execução e fiscalização de obras realizadas diretamente pelo Município, e, sob regime de empreitada;

Considerando a necessidade de regulamentação dos serviços de execução de pavimentos e sua recuperação em atenção às peculiaridades físicas e construtivas de nossa região, por meio da elaboração de uma normativa técnica de alcance não apenas municipal, mas com capacidade de ser incorporada igualmente à legislação estadual sobre o tema;

Considerando que as diretrizes e orientações técnicas empregadas junto aos Órgãos que desenvolvem ações afetas à abertura e pavimentação de vias, ramais e estradas, bem como suas respectivas manutenções, dizem respeito às normativas vigentes no âmbito nacional, sendo, indubitavelmente, de difícil observância na sua integralidade, em face das diversas variáveis decorrentes de nossas características de solo, climáticas, de equipamentos e insumos disponíveis, entre outros, que incidem diretamente nos resultados alcançados;

Considerando que a elaboração de normativa técnica para abertura, conservação, manutenção e recuperação de vias, ramais e estradas, aplicável ao âmbito Municipal e Estadual promoverá uma unificação da linguagem técnica no tocante à Contratantes e Contratados para execução de tais serviços, promovendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

assim maior segurança jurídica aos envolvidos, e, de igual modo, maior transparência na fiscalização dos resultados, inclusive, pelos Órgãos de Controle;

Considerando, ainda, o processo administrativo protocolo nº 19512/2020 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, bem como OFÍCIO Nº. 1460/2021/GAB/SEINFRA, de 12 de julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de elaboração da Instrução Normativa Técnica para Execução de Serviços de Abertura, Conservação, Manutenção e Recuperação de Vias, Ramais e Estradas do Município de Rio Branco, a partir do ato da publicação deste Decreto.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA fica responsável pela condução e fornecimento de apoio operacional para desenvolvimento das atividades e estudos necessários à elaboração da Instrução Normativa, devendo seu titular tomar todas as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 3º O Comitê de elaboração da Instrução Normativa Técnica para Execução de Serviços de Abertura, Conservação, Manutenção e Recuperação de Vias, Ramais e Estradas do Município de Rio Branco será constituído pelos seguintes Órgãos, e seus respectivos representantes previamente indicados:

I – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA:

- a)** Raphael Vitório da Nóbrega Balbino;
- b)** Valmir Alexandre Médici;
- c)** Ricardo Tadeu Lopes Torres;
- d)** Joselito José da Nóbrega;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

e) Rafael da Costa Martinello;

f) Kennedy Silva de Lima;

II – Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE:

a) Francildo Chaves da Silva

III – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT – Superintendência da Regional no Estado do Acre:

a) Antônio Lima Furtado

IV – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre – CREA/AC:

a) Railson Antônio Pontes de Assis

V – Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC:

a) Adriana Paula Barbosa Moura Cavalcante;

b) Cícera Ferreira Dias Magalhães

VI – Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC:

a) Arthur de Oliveira Viana Neto

Art. 4º A coordenação das atividades de elaboração da Instrução Normativa Técnica para Execução de Serviços de Abertura, Conservação, Manutenção e Recuperação de Vias, Ramais e Estradas do Município de Rio Branco, ficará sob a responsabilidade do Engenheiro Civil Raphael Vitório da Nóbrega Balbino, servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Art. 5º O Comitê de elaboração da Instrução Normativa Técnica para Execução de Serviços de Abertura, Conservação, Manutenção e Recuperação de Vias, Ramais e Estradas do Município de Rio Branco poderá convocar servidores



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

de órgãos públicos diversos e/ou profissionais da iniciativa privada e/ou autônomos para atuar como colaboradores nas discussões e auxílio em estudos temáticos.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para a conclusão dos trabalhos e entrega da minuta da Instrução Normativa objeto deste instrumento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 16 de julho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E. Nº13.087 DE 19/07/2021 - PÁG. Nº 39/40.